



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

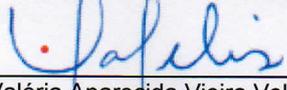
INSTRUÇÃO SME Nº 004/ 2022

(Dispõe sobre posse, exercício e atribuição de classes no cargo de **PEB I – Quadro 1** aos ingressantes, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, convocados por Edital próprio de 29/06/2022).

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 12.074 de 12/01/2021, visando uniformizar os procedimentos relativos à posse, exercício e atribuição de classes ao PEB I (Quadro 1) nomeado em caráter efetivo, instrui:

- I. A **posse e exercício** no cargo de PEB I (Quadro 1) será dia 25/07/2022, exceto aos ingressantes que realizarem exame médico em 25/07/2022, cuja posse e exercício será em 26/07/2022, estando condicionados à sua aprovação em exame médico admissional bem como à entrega da documentação necessária à investidura no cargo.
- II. De acordo com o § 2º do artigo 36 da Lei Complementar 024/2007, excepcionalmente poderá ser concedida pela Secretária Municipal de Educação a prorrogação para posse em até 30 dias contados do prazo definido.
- III. Os pedidos de prorrogação de posse deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação (SME) preferencialmente com até 1 (um) dia útil de antecedência da data de posse divulgada.
- IV. Será permitida a posse por procuração em casos especiais, a critério da autoridade competente, conforme §3º do art. 36 da Lei Complementar 024/2007 (LC) e suas alterações.
- V. A Secretária Municipal de Educação dará posse ao PEB I (Quadro 1) ingressante lotado na SME, observados os requisitos estabelecidos nos artigos 34, 35, 36 e 37 da Lei Complementar 024/2007 (LC) e suas alterações.
- VI. Os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados na **Carta de Convocação** (originais e duas cópias de cada). A entrega ocorrerá no Núcleo de Supervisão Escolar, de **19 a 22 de julho de 2022**, conforme agendamento.
- VII. Os candidatos deverão apresentar ao Núcleo de Supervisão Escolar até a data de posse, o protocolo de comprovação da entrega de documentos ao IPRC os quais constam na "Ficha Cadastral" recebida no ato da escolha de vagas.
- VIII. O nomeado que não tomar posse no prazo previsto nesta Instrução ou após o período de prorrogação de posse, se for o caso, terá sua nomeação tornada sem efeito ou será exonerado se tomar posse e não entrar em exercício.
- IX. Para assumir o exercício no cargo, o servidor que pretende pedir exoneração de outro cargo ou dispensa de função, deverá entregar cópia protocolada do seu pedido ao setor de Recursos Humanos da SME
- X. O Estatuto do Magistério Público Municipal do Município de Rio Claro, Lei Complementar nº 024/2007 e suas alterações, dispõe sobre a vida funcional do quadro dos profissionais do magistério, compreendendo os cargos de provimento efetivo destacando os direitos e deveres dos servidores. A Lei nº 3.777 de 15/10/2007 institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Rio Claro. Destaca-se a relevância do profissional do magistério apropriar-se destas legislações.
- XI. Todos os ingressantes com cargos lotados na SME até o final de 2022, em função do disposto no parágrafo único do artigo 73 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, terão sua sede de controle de frequência nas Unidades Educacionais em que tiveram classes atribuídas. No final do ano os professores passarão obrigatoriamente por remoção.
- I. O ingressante poderá ter atribuída ampliação de jornada/carga suplementar no ano letivo de 2022 e será utilizada a classificação do Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 em lista distinta da classificação geral para a atribuição do ano letivo de 2022.
- XII. Nos casos de **acúmulo de cargos**, deverão ser cumpridos os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o artigo 83 da Lei Complementar nº 024/2007 e a Resolução SME 012/2021 que tratam do referido assunto. A somatória das horas semanais não deverá exceder o limite de 64 horas conforme definido em legislação municipal.
- XIII. O candidato que prorrogar sua posse deverá informar o Núcleo de Supervisão Escolar da SME pelo e-mail smerc.supervisao@gmail.com com três dias de antecedência a data em que pretende tomar posse e entrar em exercício.
- XIV. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 19 de julho de 2022.



Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação